



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº006 /2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG)

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 254, XI, do Regimento Interno, vem à r. presença de V. Exª requerer, depois de aprovado pelo Plenário, sejam solicitadas ao Prefeito Municipal informações sobre o montante da dívida flutuante do Município (nomeadamente os restos a pagar do exercício de 2011), tendo como referência a competência agosto de 2012, bem como o resultado primário do mesmo período.

Nestes termos,

Pede deferimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas  
079 sob o nº 1642

às 09:30 horas.

Natalândia - MG 20 / 09 / 2012

*Lidia Maria Miguel Alves*  
Secretária Executiva

Natalândia, 18 de setembro de 2012.

*ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA*  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
DESPACHO

Aprovado em único turno, por  
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e  
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11 / 10 / 12

*Alim José de Oliveira*  
Presidente da Câmara

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38 3675 8020 CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Email: camaranatalandia@hotmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICAÇÃO

Conforme assentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, por ocasião do exame do Projeto de Lei 016/2012, que contém as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, os anexos de metas fiscais apontaram a previsão de um déficit primário contido no Anexo de Metas Fiscais, de R\$ 828.953,90 a preços correntes e de R\$ 755.104,66 a preços constantes.

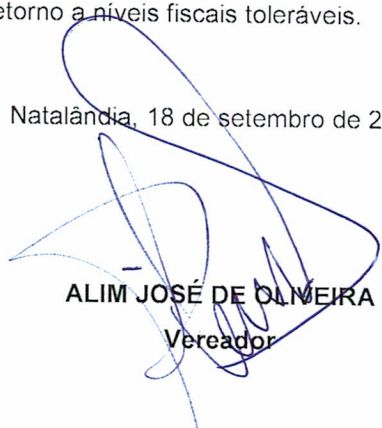
Vale lembrar que o "resultado primário" é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".

Interessante que a meta de resultado primário prevista para o exercício de 2011 era de R\$ 89.997,66 (superávit, portanto). Contudo, a execução orçamentária daquele exercício resultou num déficit primário de R\$ 36.513,68 (ou seja, a receita não financeira foi pouco inferior à despesa financeira).

Verifica-se que a dívida pública municipal, em especial a dívida flutuante, e mais especificamente ainda os restos a pagar, tiveram um grande incremento de um exercício financeiro para outro.

Como estamos no último ano do mandato do Prefeito, convém o Legislativo ter plena ciência da variação da dívida flutuante no exercício em curso, permitindo-lhe acompanhar sua evolução e, se for o caso, auxiliar na tomada de medidas visando o seu retorno a níveis fiscais toleráveis.

Natalândia, 18 de setembro de 2012.

  
**ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.  
TeleFax: 38 3675 8020 CNPJ/MF 01.645.912/0001-83  
Email: camaranatalandia@hotmail.com